



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Guapimirim

Av. Dedo de Deus, 1161 Cantagalo CEP: 25945-412 Guapimirim – RJ

www.guapimirim.rj.gov.br

Telefone: (21) 2632-7598

PREFEITA MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ

VICE-PREFEITO NATALICIO CORREA DA SILVA

EDIÇÃO № 1575 - 14 DE FEVEREIRO DE 2025

PODER LEGISLATIVO

MESA DIRETORA

PRESIDENTE: Marlon Pereira da Rocha VICE-PRESIDENTE: Alex Rodrigues Gonçalves 1º SECRETÁRIO: Josinei de Souza Lopes 2º SECRETÁRIO: Cláudio Vicente Villar

DEMAIS VEREADORES

Augusto Márcio Ramos de Souza Horácio Fiuza Muniz Jean Carlos Bastos Cardoso Leonardo Coelho Machado dos Santos Pablo Soares de Lira Rafael Vivas Silva de Souza

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

EXPEDIENTE

ÓRGÃO RESPONSÁVEL Secretaria da Casa Civil

SECRETÁRIO:

Caio Cezar Silveira Leal

DIAGRAMADORA

Vânia Fernandes



PORTARIAS

PORTARIA № 170 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, em consonância com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Nomear a Sr.^a **JULIANA DA SILVA MACHADO** para o cargo comissionado de Diretor de Licenciamento e Controle Ambiental, símbolo AAE, da Secretaria Municipal do Ambiente e Sustentabilidade, do Município de Guapimirim-RJ, em conformidade com a Lei nº 1723 de 15 de janeiro de 2025.

O nomeado deverá no ato da posse cumprir com disposto no art. 83 da Lei Orgânica Municipal.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 03 de fevereiro de 2025.

Guapimirim, 14 de fevereiro de 2025.

MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ Prefeita

PORTARIA № 171 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, em consonância com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Nomear o Sr. **MARCOS VINICIUS DE AZEVEDO SÁ** para o cargo comissionado de Diretor de Educação Ambiental, símbolo AAE, da Secretaria Municipal do Ambiente e Sustentabilidade, do Município de Guapimirim-RJ, em conformidade com a Lei n^2 1723 de 15 de janeiro de 2025.

O nomeado deverá no ato da posse cumprir com disposto no art. 83 da Lei Orgânica Municipal.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 03 de fevereiro de 2025.

Guapimirim, 14 de fevereiro de 2025.

MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ Prefeita

PORTARIA № 172 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, em consonância com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Nomear a Sr.ª **ANDREIA MAGALHÃES DA SILVA** para o cargo comissionado de Coordenador de Departamento de Atividades Industriais e Potencialmente Poluidoras, símbolo CDP, da Secretaria Municipal do Ambiente e Sustentabilidade, do Município de Guapimirim-RJ, em conformidade com a Lei nº 1723 de 15 de janeiro de 2025. O nomeado deverá no ato da posse cumprir com disposto no art. 83 da Lei Orgânica Municipal.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 03 de fevereiro de 2025.

Guapimirim, 14 de fevereiro de 2025.

MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ Prefeita

PORTARIA № 173 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, em consonância com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Nomear o Sr. **JEFFERSON FELIPE DOS SANTOS PAIM** para o cargo comissionado de Coordenador de Departamento de Restauração Florestal, símbolo CDP, da Secretaria Municipal do Ambiente e Sustentabilidade, do Município de Guapimirim-RJ, em conformidade com a Lei nº 1723 de 15 de janeiro de 2025.

O nomeado deverá no ato da posse cumprir com disposto no art. 83 da Lei Orgânica Municipal.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 03 de fevereiro de 2025.

Guapimirim, 14 de fevereiro de 2025.

MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ Prefeita

PORTARIA № 174 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, em consonância com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Nomear o Sr. **LEORNARDO CORRÊA DA SILVA** para o cargo comissionado de Coordenador de Departamento de Educação Formal e não Formal, símbolo CDP, da Secretaria Municipal do Ambiente e Sustentabilidade, do Município de Guapimirim-RJ, em conformidade com a Lei nº 1723 de 15 de janeiro de 2025.

O nomeado deverá no ato da posse cumprir com disposto no art. 83 da Lei Orgânica Municipal.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 03 de fevereiro de 2025.

Guapimirim, 14 de fevereiro de 2025.

MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ Prefeita

PORTARIA Nº 175 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, em consonância com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Designar os Fiscais de Contrato da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Obras de Conservação de Guapimirim-RJ, do exercício de 2025, conforme descrito abaixo:

	FISCAIS	MATRÍCULA	CPF
1º	RINAUTO FERREIRA DE MIRANDA	1371530-13	010.002.277-40
2º	MAICON DIAS DE ALMEIDA	1370533-12	127.295.627-02
1º	RAFAEL CABRAL DE CASTILHO	1371019-12	128.934.977-05
2º	LUCAS CARUZO TAIXEIRÃO	1368443-12	164.673.317-70
1º	RAFAEL CABRAL DE CASTILHO	1371019-12	128.934.977-05
2º	MAICON DIAS DE ALMEIDA	1370533-12	127.295.627-02
1º	ANDERSON GERTRUDES DE OLIVEIRA	17892-11	090.133.917-29
2º	DIONATAS DOS SANTOS SILVA	1368437-12	112.902.997-22
1º	MAX PORTELA GOMES	1370164-13	140.143.837-76
2º	ANDERSON GERTRUDES DE OLIVEIRA	17892-11	090.133.917-29
19	LUIS CARLOS FERNANDES CUNHA	1371027-13	113.092.427-04
2º	LUCAS CARUZO TAIXEIRÃO	1368443-12	164.673.317-70
1º	MAX PORTELA GOMES	1370164-13	140.143.837-76
2º	EDIMILSON PEREIRA MAIA	22420-11	070.379.257-13
1º	EDUARDO PEIXOTO GOMES DOS SANTOS	1370515-13	224.718.417-08
2º	EDIMILSON PEREIRA MAIA	22420-11	070.379.257-13
1º	ANDERSON GERTRUDES DE OLIVEIRA	17892-11	090.133.917-29
2º	DIONATAS DOS SANTOS SILVA	1368437-12	112.902.997-22
1º	ANDERSON GERTRUDES DE OLIVEIRA	17892-11	090.133.917-29
2º	WAGNER DA SILVA OLIVEIRA	72222-23	131.220.557-16
1º	LUCAS CARUZO TAIXEIRÃO	1368443-12	164.673.317-70
2º	LUIS CARLOS FERNANDES CUNHA	1371027-13	113.092.427-04
1º	WELTON IECKER SESTO	72834-42	133.532.447-00
20	RINAUTO FERREIRA DE MIRANDA	4274520.42	010.002.277-40
	2º 1º	1º RINAUTO FERREIRA DE MIRANDA 2º MAICON DIAS DE ALMEIDA 1º RAFAEL CABRAL DE CASTILHO 2º LUCAS CARUZO TAIXEIRÃO 1º RAFAEL CABRAL DE CASTILHO 2º MAICON DIAS DE ALMEIDA 1º ANDERSON GERTRUDES DE OLIVEIRA 2º DIONATAS DOS SANTOS SILVA 1º MAX PORTELA GOMES 2º ANDERSON GERTRUDES DE OLIVEIRA 1º LIUS CARLOS FERNANDES CUNHA 2º LUCAS CARUZO TAIXEIRÃO 1º MAX PORTELA GOMES 2º EDIMILSON PEREIRA MAIA 1º EDUARDO PEIXOTO GOMES DOS SANTOS 2º EDIMILSON PEREIRA MAIA 1º ANDERSON GERTRUDES DE OLIVEIRA 2º DIONATAS DOS SANTOS SILVA 1º ANDERSON GERTRUDES DE OLIVEIRA 2º DIONATAS DOS SANTOS SILVA 1º ANDERSON GERTRUDES DE OLIVEIRA 2º LUCAS CARUZO TAIXEIRÃO 1º ANDERSON GERTRUDES DE OLIVEIRA 2º LUCAS CARUZO TAIXEIRÃO	1º RINAUTO FERREIRA DE MIRANDA 1371530-13 2º MAICON DIAS DE ALMEIDA 1370533-12 1º RAFAEL CABRAL DE CASTILHO 1371019-12 2º LUCAS CARUZO TAIXEIRÃO 1368443-12 1º RAFAEL CABRAL DE CASTILHO 1371019-12 2º MAICON DIAS DE ALMEIDA 1370533-12 1º ANDERSON GERTRUDES DE OLIVEIRA 17892-11 1º ANDERSON GERTRUDES DE OLIVEIRA 1370164-13 2º ANDERSON GERTRUDES DE OLIVEIRA 17892-11 1º LUIS CARLOS FERNANDES CUNHA 1371027-13 2º LUCAS CARUZO TAIXEIRÃO 1368443-12 1º MAX PORTELA GOMES 1370164-13 2º EDIMILSON PEREIRA MAIA 22420-11 1º EDIMILSON PEREIRA MAIA 22420-11 1º ANDERSON GERTRUDES DE OLIVEIRA 17892-11 2º EDIMILSON PEREIRA MAIA 22420-11 1º ANDERSON GERTRUDES DE OLIVEIRA 17892-11 2º DIONATAS DOS SANTOS SILVA 1368437-12 1º ANDERSON GERTRUDES DE OLIVEIRA



SERVIÇO DE REVITALIZAÇÃO, MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE	1º	MATHEUS GUSTAVO G. C. DA SILVA	1369602-12	182.810.007-24
JARDINAGEM E PAISAGISMO, NOS CANTEIROS, PRAÇAS, PARQUES E DEMAIS ÁREAS AJARDINADAS.	2º	EDUARDO PEIXOTO GOMES DOS SANTOS	1370515-12	224.718.417-08
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO, POR	1º	EDUARDO PEIXOTO GOMES DOS SANTOS	1370515-12	224.718.417-08
MEIO DA IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO E FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL	2º	WELTON IECKER SESTO	72834-42	133.532.447-00
FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PAREDES E TETOS DE GESSO	1º	WELTON IECKER SESTO	72834-42	133.532.447-00
ACARTONADO TIPO DRYWALL	2º	EDIMILSON PEREIRA MAIA	22420-11	070.379.257-13
SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO, FRESAGEM E TAPA BURACO COM	19	ANDERSON GERTRUDES DE OLIVEIRA	17892-11	090.133.917-29
CONCRETO ASFÁLTICO	2º	LUCAS CARUZO TAIXEIRÃO	1368443-12	164.673.317-70
LOCAÇÃO DE CACAMBAS ESTACIONIÓNAS	19	LUCAS CARUZO TAIXEIRÃO	1368443-12	164.673.317-70
LOCAÇÃO DE CAÇAMBAS ESTACIONÁRIAS		EDUARDO PEIXOTO GOMES DOS SANTOS	1370515-12	224.718.417-08
TAMPÕES E GRELHAS		EDIMILSON PEREIRA MAIA	22420-11	070.379.257-13
		JONATHAN EDUARDO ROBADEL DE PAIVA	115134-23	167.587.267-89
_	1º	EDIMILSON PEREIRA MAIA	22420-11	070.379.257-13
AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E EPI	2º	JULIANA DIAS DA SILVA	1370783-13	106.129.307-69
CONFERMENTO DE DIFETE	19	EDUARDO PEIXOTO GOMES DOS SANTOS	1370515-12	224.718.417-08
FORNECIMENTO DE PNEUS	2º	WELTON IECKER SESTO	72834-42	133.532.447-00
LOCAÇÃO DE VEÍCULOS	19	WELTON IECKER SESTO	72834-42	133.532.447-00
LOCAÇÃO DE VEICULOS	2º	MATHEUS GUSTAVO G. C. DA SILVA	1369602-12	182.810.007-24
SERVICO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS	19	WELTON IECKER SESTO	72834-42	133.532.447-00
SERVIÇO DE IMANOTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEICULOS	2º	EDUARDO PEIXOTO GOMES DOS SANTOS	1370515-12	224.718.417-08
FORNECIMENTO DE LUMINÁRIAS LED	19	LUIS CARLOS FERNANDES CUNHA	1371027-13	113.092.427-04
FUNNECHMENTO DE LUMINAKIAS LED	2º	EDUARDO PEIXOTO GOMES DOS SANTOS	1370515-13	224.718.417-08
SERVIÇOS DE VARRIÇÃO, ROÇADA, CAPINA (RASPAGEM) E PINTURA DE	19	LUCAS CARUZO TAIXEIRÃO	1368443-12	164.673.317-70
MEIO FIO, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA	2º	RINAUTO FERREIRA DE MIRANDA	1371530-13	010.002.277-40
DRYWALL	1º	MAX PORTELA GOMES	1370164-13	140.143.837-76
DITIWALL	2º	JULIANA DIAS DA SILVA	1370783-13	106.129.307-69

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2025.

Guapimirim, 14 de fevereiro de 2025.

MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ

Prefeita



EDITAL

EDITAL N.º 006/2025

Em cumprimento ao que determina o Artigo 2º da Lei Federal n.º 9.452/97, vimos apresentar aos partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais, a liberação de recursos financeiros para esta Prefeitura Municipal de Guapimirim, abaixo:

Conta	Data	Conta Corrente	Valor
Brasils/A Sna	10/02 a 14/02	27.122-5	R\$ 42.886,88
Brasils/a FPM	10/02/25	70422-9	R\$ 3.519.941,69
BRASILS/A PROD. MINERAL	10/02/25	10420-5	R\$ 1.210,69
Brasils/A fundeb	10/02/25	42854-X	R\$ 580.346,85
C.E.F CUSTEIO	10/02/25	624009-0	R\$ 521.185,82
Brasils/A Fundeb	11/02/25	42854-X	R\$ 843.853,33
C.E.F CUSTEIO	11/2/25	624009-0	R\$ 9.542,84
C.E.F CUSTEIO	13/02/25	624009-0	R\$ 411.295,50

Guapimirim, 14 de fevereiro de 2025.

Uelington de Oliveira Quirino Secretário Municipal de Fazenda Mat. 110027/22

EXTRATO

EXTRATO DE TERMO DO 1º TERMO ADITIVO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 6571/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 21/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, Órgão Público integrante do Poder Executivo Municipal, e a senhora ELIANA BARROSO DOS SANTOS.

OBJETO: prorrogação da vigência e reajuste de preço ao Contrato de Locação nº 21/2022, a partir do dia 12 de março de 2024.

VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses.

VALOR: O valor total será de 74.400,00 (setenta e quatro mil e quatrocentos reais).

FUNDAMENTO: Este contrato rege-se pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, bem como as demais normativas aplicadas a espécie.

Guapimirim, em 11 de março de 2024.

TELMA COUTO ALVES

SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E ASSISTÊNCIA SOCIAL PREFEITURA DE GUAPIMIRIM/RJ

*Omitido de 01/04/2024



REGIMENTO INTERNO - CMEG

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - REVISADO EM 2024

Título I

Da Natureza, Finalidade e Atribuição.

- **Art. 1º**. O Conselho Municipal de Educação, órgão colegiado criado pela Lei 171/97 e, na forma da Lei, responsável pelas atribuições do Poder Público Municipal em matéria consultiva, deliberativa, normativa, fiscalizadora e de assessoramento, no âmbito da educação municipal e tendo suas competências e atribuições definidas na Lei e neste Regimento.
- § 1º As atribuições normativas e deliberativas são as de natureza supletiva às leis e normas estaduais e as delegadas pelo CEE.
- § 2º A atribuição fiscalizadora consiste no zelo pelo cumprimento da legislação federal, estadual e municipal, no acompanhamento da aplicação dos recursos públicos destinados à educação e na observância da execução dos planos e projetos por ele aprovados.
- § 3º A atribuição de assessoramento consiste basicamente na formulação de diretrizes educacionais e na apreciação e aprovação de planos, programas e projetos que, por disposições legais ou em caráter consultivo, lhes sejam submetidos pelo Secretário Municipal de Educação.
- **Art. 2º** O Conselho Municipal de Educação tem por finalidade básica promover, no nível de sua competência, o desenvolvimento da Educação no município e o fortalecimento do Sistema Municipal de Ensino, atuando em estreita articulação com a Secretaria Municipal de Educação.
- **Art. 3º** São atribuições do Conselho Municipal de Educação, além das conferidas em Lei e outras que possam vir a ser delegadas pelo Conselho Estadual de Educação:
- I Propor medidas para a organização e funcionamento do Sistema Municipal de Educação;
- II Manifestar-se sobre a criação, ampliação, desativação e localização de unidades escolares municipais, visando à racionalidade da distribuição das vagas;
- **III** Manter permanente intercâmbio com o Conselho Estadual de Educação com os demais Conselhos Municipais;

- IV Propor sindicâncias, por meio de comissão especial, em estabelecimento de ensino da rede municipal, após manifestação da Secretaria Municipal de Educação;
- V Reencaminhar, por solicitação do Secretário Municipal de Educação, deliberação sujeitas a homologação;
- VI Opinar sobre a incorporação de escolas à rede de estabelecimentos oficiais municipais;
- VII Propor à Secretaria Municipal de Educação o fechamento de estabelecimentos municipal de ensino, após inquérito administrativo regulamente processado, ou após realização de sindicância efetuadas nos termos do inciso IV;
- **VIII** Baixar instruções complementares para o funcionamento do plenário, das Câmaras e de Comissões Especiais;
- IX Fixar normas para o cumprimento das competências delegadas pelo Conselho Estadual de Educação;
- X Responder ao Conselho Estadual de Educação nos recursos interpostos por instituições municipais quanto às decisões do Conselho Municipal;
- XI Elaborar o seu Regimento e sugerir reformulações sempre que necessário;
- XII Encaminhar a S.M.E sua proposta orçamentária anual.

Título II

Da Composição

- Art. 4º- O Conselho Municipal de Educação é composto por 11 (onze) membros representantes titulares e 11 (onze) suplentes, nomeados pelo Prefeito, de forma paritária que obedecerá à seguinte composição:
- I Um Representante da Secretaria Municipal de Educação
- II Um Representante de Professores das Escolas Municipais Públicas;
- III Um Representante de Diretores das Escolas da Rede Pública Municipal;
- IV Um Representante dos Servidores Técnico-Administrativo das Escolas Básicas Públicas Municipais;



- V Um Representante de Pais de Alunos da Educação Básica Pública;
- VI Um Representante das Escolas da Rede Pública Estadual;
- VII Um Representante das Escolas da Rede Privada;
- VIII Dois Representantes Titulares e dois Suplentes dos Estudantes da Educação Básica Pública;
- IX Um Representante do Conselho Tutelar;
- **X –** Um Represente do poder Legislativo Municipal;
- § 1º As funções de Conselheiro são consideradas de relevante interesse público, tendo o seu exercício prioridade sobre quaisquer outras.
- § 2º O Presidente e o Vice-Presidente do Conselho Municipal de Educação serão escolhidos por seus membros sendo titulares e terão mandato de dois (02) anos, podendo haver uma recondução alternando-se os biênios com representatividades com os profissionais da educação e membros da sociedade civil organizada.

Título III

Das Reuniões

- Art. 5º O Conselho Municipal de Educação se reunirá, ordinariamente, mensalmente com data a ser definida pelos Conselheiros na primeira reunião de cada ano.
- Parágrafo Único O Conselho poderá reunir-se extraordinariamente por convocação do seu Presidente, ou mediante requerimento por escrito de pelo menos um terço (1/3) de seus membros titulares.
- Art. 6º. As reuniões serão realizadas com a presença de, no mínimo, metade de seus membros, mas somente deliberará pela maioria dos votos dos presentes.
- § 1º.- A reunião não será realizada se o quórum não se completar até 30 (trinta) minutos após a hora designada, lavrando-se termo que mencionará os conselheiros presentes e os que justificadamente não compareceram.
- § 2º- Quando não for obtida a composição de quórum, na forma do parágrafo anterior, será convocada nova reunião, a realizar-se, conforme calendário estabelecido.

- § 3º Ficará extinto o mandato do membro que deixar de comparecer, sem justificativa, a 2 (duas) reuniões consecutivas do Conselho ou 4 (quatro) alternadas.
- § 4º O prazo para requerer justificação de ausência é de 2 (dois) dias úteis, a contar da data da reunião em que se verificou o fato.
- § 5º Declarado extinto o mandato, o Presidente do Conselho oficiará ao órgão representado para que proceda o preenchimento da vaga.
- **Art. 7º.** As reuniões extraordinárias, previstas no Parágrafo Único do art. 5º, serão convocadas com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, através de comunicação por escrito ou publicação de edital em jornal local, ou outra que cumpra com a finalidade, contendo a finalidade de sua convocação e a respectiva ordem do dia.

Título IV

Da Estrutura Básica

- Art. 8º A estrutura básica do C.M.E.G. é a seguinte:
- I Presidência
- II Vice-Presidência
- III Secretária-geral
- IV Câmaras
- 1 Câmara de Educação Infantil
- 2 Câmara de Ensino Fundamental;
- 3 Câmara de Planejamento, Legislação e Normas.

Título V

Das Competências

Capítulo I



- **Art. 9º** À Presidência do Conselho exercia pelo seu Presidente, assistido pelo Vice-Presidente e auxiliado pelos titulares dos órgãos, compete basicamente exercer a direção superior do Conselho.
- § 1º O Presidente é autoridade superior em matéria administrativa na área de sua competência e responsável pelo cumprimento das decisões do Plenário.
- § 2º No impedimento do Presidente e do Vice-Presidente, a presidência será exercida por outro Conselheiro, observada a ordem de sua antiguidade como membro do Conselho.
- Art. 10° Compete ao Presidente:
- I Convocar e presidir as sessões plenárias, ordinárias ou extraordinárias, sem direito a voto, exceto nos casos de empate;
- II Aprovar a pauta da sessão Plenária e a respectiva Ordem do Dia;
- III Dirigir as discussões, concedendo a palavra aos Conselheiros, coordenando os debates e neles intervindo para esclarecimento, orientando e encaminhando para conclusões objetivas e sucintas;
- IV Resolver questões de ordem;
- V Estabelecer as questões que serão objeto de votação;
- VI Impedir debates durante o período de votação;
- VII Designar os membros (Conselheiros) das Câmaras e das Comissões Especiais;
- **VIII** Distribuir trabalhos para as Câmaras;
- IX Representar o Conselho;
- **X –** Delegar atribuições:
- XI Solicitar os recursos necessários ao funcionamento do conselho, incluindo os referentes à pessoal e material;
- **XII** Exercer nas Câmaras o direito de voto e, nos casos de empate, também o de qualidade;
- XIII Comunicar às autoridades competentes as decisões do Conselho e encaminhar-lhes as deliberações que exijam ulteriores providências.
- Art. 11 O Presidente, quando julgar conveniente, participará dos trabalhos das

Capítulo II

Da Vice-Presidência

- **Art. 12 -** Compete ao Vice-Presidente:
- I Substituir o Presidente em suas ausências ou impedimentos, com todos os direitos, deveres e vantagens inerentes ao exercício da Presidência;
- I Assistir ao Presidente na forma do artigo 6º deste Regimento.

Capítulo III

Da Secretaria Geral

- Art.13 As reuniões serão secretariadas por um servidor do quadro permanente de pessoal, a quem competirá o assessoramento técnico e a lavratura das atas.
- Art. 14 Integram a Secretaria Geral a Assessoria Técnica e o Serviço de Apoio Administrativo
- Art. 15 Cabe ao Secretário-Geral:
- I Superintender administrativamente os serviços da Secretaria Geral, da Assessoria Técnica e dos Serviços de Apoio Administrativo;
- II Secretariar e preparar as pautas das reuniões plenárias, auxiliando o Presidente e prestando esclarecimentos e informações, quando solicitados;
- **III** Determinar providências para instrução de processos e encaminhá-las aos órgãos internos competentes;
- IV Elaborar relatório das atividades do Conselho, anualmente ou sempre que solicitado pela Presidência;
- V Manter articulação com os órgãos técnicos e administrativos da SME;
- VI Expedir, receber e organizar a correspondência do órgão e manter atualizado o arquivo e a documentação do mesmo;
- VII Desincumbir-se das demais atribuições inerentes à função.



Capítulo IV

Das Câmaras

- **Art. 16** As Câmaras a que se refere o inciso IV do Artigo 8º deste Regimento são constituídas por determinado número de Conselheiros, designados pelo Presidente do Conselho para deliberar sobre assuntos de sua competência.
- Parágrafo Único Incumbe a cada Câmara eleger anualmente o seu Presidente, que tem direito a voto e, nos casos de empate, também ao de qualidade.
- **Art.17** As Câmaras reúnem-se com a maioria de seus membros e deliberam por maioria simples.
- Art.18 Os pronunciamentos das Câmaras são submetidos à aprovação do Plenário
- **Art. 19** Cabe ao presidente da Câmara encaminhar ao Presidente do Conselho pedido de modificação ou ampliação da respectiva Câmara.
- **Art. 20** Qualquer Conselheiro pode participar, individualmente, dos trabalhos de Câmara a que não pertença, sem direito a voto.
- **Art. 21** Cabe ao Conselheiro atuar como relator de matéria a ele submetida pelo Presidente da Câmara.
- § 1º Cada Relator tem o prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, para apresentar, à respectiva Câmara, pronunciamento sobre matéria para a qual foi designado.
- § 2º Em caso de não apresentação de pronunciamento no prazo 30(trinta) dias, o Presidente da Câmara determinará a redistribuição da matéria a outro Relator.
- § 3° O pedido de visita ou de diligência interrompem a contagem do prazo fixado no § 1°.
- Art. 22 Compete a cada Câmara:
- I Apreciar os processos que lhe foram distribuídos e sobre eles deliberar, emitindo Parecer que será objeto de decisão do Plenário;
- II Responder a consultas encaminhadas pelo Presidente do Conselho:

- **III** Promover estudos e levantamentos para serem utilizados nos trabalhos do Conselho:
- IV Elaborar normas e instruções a serem aprovadas em Plenário.

Seção I

Da Câmara de Educação Infantil

- Art. 23 Compete à Câmara de Educação Infantil:
- I Propor, obedecida a legislação específica, programas de expansão e melhoria da Educação Infantil;
- II Propor medidas para o atendimento, na rede escolar, de crianças na faixa da Educação Infantil;
- III Apreciar processos de criação de unidades de pré-escola vinculadas ao Sistema Municipal de Educação; I
- IV Autorizar cursos de Educação Infantil;
- V Incentivar a capacitação de professores para atuação na área da Educação infantil:
- VI Elaborar normas complementares relativas à Educação Infantil.

Seção II

Da Câmara de Ensino Fundamental

- Art. 24 Compete a Câmara de Ensino Fundamental:
- I Propor programas de expansão e melhoria do Ensino Fundamental;
- II Promover estudos específicos sobre currículos escolares do Ensino Fundamental;
- III Elaborar normas complementares relativas ao Ensino Fundamental.

Seção III

Da Câmara de Planejamento, Legislação e Normas

- **Art. 25** Compete à Câmara de Planejamento, Legislação e Normas:
- I Pronunciar-se sobre matéria que envolva a interpretação e aplicação de textos legais;



- II Opinar, quando consultada, em processos que envolvam sindicância, inquérito e cassação e atividades de estabelecimento de ensino;
- **III** Examinar o Plano Municipal de Educação e apresentar as sugestões que se fizeram pertinentes;
- IV Emitir parecer sobre programas e projetos a serem executados em convênios ou acordos com outras esferas do governo ou com entidades públicas ou particulares, analisando inclusive os termos em que são firmados os compromissos assumidos pelas partes;
- **V** Analisar a proposta orçamentária anual para a Educação, opinando sobre sua compatibilização com os planos municipais.

Título VI

Do Funcionamento do C.M.E.G.

Art. 26 – O Conselho funciona em Sessões Plenárias e reuniões de Câmara.

Parágrafo Único – Admite-se a constituição de Comissões Especiais, a critério do Plenário, para o desempenho de tarefas determinadas.

Art. 27 – A Presidência, a Vice-Presidência, a Secretaria Geral e os órgãos que lhes estão subordinados funcionam em caráter permanente.

Capítulo I

Das Sessões Plenárias

- **Art. 28** As sessões plenárias instalam-se com a presença de no mínimo 1/3 (um terço) dos Conselheiros, salvo as sessões solenes, que se instalam com qualquer número.
- § 1º As sessões ordinárias realizam-se em dias e horas fixados pelo Presidente, ouvido o Plenário.
- § 2º Podem ser convocadas sessões extraordinárias do Conselho por iniciativa do Presidente ou por maioria simples de seus membros;
- § 3º As Sessões podem ser secretas por decisão do Presidente ou solicitação de pelo menos, três Conselheiros.
- Art. 29 A convite do Presidente, por indicação de qualquer membro, poderão tomar parte das reuniões, com direito a voz, mas sem voto, representantes dos

órgãos federais, estaduais e municipais, bem como outras pessoas cuja audiência seja considerada importante.

- Art. 30 A ordem dos trabalhos da sessão plenária será a seguinte:
- I Leitura, votação e assinatura da ata da reunião anterior;
- II Comunicações de interesse geral;
- II Discussão dos assuntos constantes da Ordem do Dia.

Parágrafo Único – A Leitura da ata poderá ser dispensada pelo Plenário, quando sua cópia tiver sido distribuída previamente aos membros do Conselho.

- **Art. 31** Compete ao Plenário decidir, em face da Ordem do Dia, sobre os pedidos de:
- I Urgência dispensa de exigências regimentais, salvo a de quórum, e fixação de rito próprio para que seja analisada determinada proposição;
- II Prioridade alteração na sequência das matérias relacionadas na Ordem do Dia, para que determinada proposição seja discutida imediatamente.
- **Art. 32** As matérias constantes da ordem do Dia devem ser apresentadas pelo respectivo relator.

Parágrafo Único – Verificada a ausência do relator da matéria, a apresentação é feita por um dos signatários, na ordem em que se sucedem, salvo quando o relator manifesta antecipadamente a vontade de que a matéria só venha a ser discutida e votada na sessão em que esteja presente.

Capítulo II

Das Discussões

- Art. 33 Discussão é a fase dos trabalhos destinados aos debates em Plenário.
- **Art. 34** As matérias apresentadas durante a Ordem do Dia serão discutidas e votadas na reunião em que forem apresentadas.

Parágrafo Único – Por deliberação do Plenário, a matéria apresentada na reunião poderá ser discutida e votada na reunião seguinte, podendo qualquer membro do Conselho pedir vista de matéria em debate.



- **Art. 35** Durante a discussão, qualquer membro do Conselho poderá levantar questões de ordem, que será resolvido conforme dispõem este Regimento, e/ou as normas expedidas pelo Presidente do Conselho.
- **Parágrafo Único** O encaminhamento das questões de ordem não previstas neste regimento será decidido conforme dispõe o inciso IV do art. 7º.
- **Art. 36** Durante a discussão, poderá ser concedida a palavra a cada membro por 5 (cinco) minutos, para encaminhamento da votação.
- Art. 37 As alterações sugeridas nas discussões são votadas em destaque.
- § 1º na votação de destaque não há voto em separado.
- § 2º O voto em separado é publicado juntamente com a decisão do Conselho e com indicação do autor e dos Conselheiros que o acompanham.

Capítulo III

Das Votações

- Art. 38 Encerrada a discussão, a matéria será submetida à votação.
- Art. 39 As votações poderão ser simbólicas ou nominais.
- § 1º A votação simbólica far-se-á conservando-se sentados os membros do Conselho que aprovam e levantando-se os que desaprovam a proposição.
- § 2º A votação simbólica será regra geral para as votações, somente sendo abandonadas por solicitações de qualquer membro, aprovada pelo plenário.
- § 3º A votação nominal será feita pela chamada dos presentes, devendo os membros do Conselho responder sim ou não, conforme sejam favoráveis ou contrários à proposição.
- **Art. 40** Ao anunciar o resultado das votações, o Presidente do Conselho declarará quantos votaram favoravelmente ou em contrário.
- **Parágrafo Único** Havendo dúvida sobre o resultado, o Presidente do Conselho poderá pedir aos membros que se manifestem novamente.
- Art. 41 Ao plenário cabe decidir se a votação deve ser global ou destacada.
- Art. 42 Não poderá haver voto de delegação.

Capítulo IV

Das Dasiañas

- Art. 43 As decisões do Conselho Municipal de Educação serão tomadas por maioria simples.
- Art. 44 As decisões do Conselho serão registradas em ata.

Capítulo V

Das Atas

- **Art. 45** A ata é o resumo das ocorrências verificadas nas reuniões do Conselho Municipal de Educação.
- § 1º As atas devem ser escritas, seguidamente, sem rasuras ou emendas.
- § 2º As atas devem ser redigidas em livro próprio, com as páginas rubricadas pelo Presidente do Conselho e numeradas tipograficamente.
- **Art. 46** As atas serão subscritas pelo Presidente e pelos membros presentes à reunião.

Capítulo VI

Das Proposições

- **Art. 47** Proposição é toda matéria sujeita à consideração do Conselho, podendo vir a constituir-se:
- I Deliberação;
- II Parecer;
- III Indicação;
- IV Emenda:
- V Requerimento.
- **Art. 48** As proposições podem ser de tramitação:
- I Urgente;
- II Prioritária:
- III Ordinária:
- **Art. 49** Deliberação é a proposição através da qual o Conselho estabelece normas ou critérios de natureza genética, dentro de sua área de competência, ou decide caso preciso em que se inove na doutrina ou na norma.



- Art. 50 Parecer é a proposição através da qual o Conselho se desincumbe de atribuições que lhe é expressamente cometida por lei estadual ou municipal, ou que, decidindo caso preciso, se restrinja à aplicação especificada de norma já existente.
- **Art. 51** Indicação é a proposição com que um Conselheiro sugere a manifestação da Plenária do Conselho, de Câmara ou Comissão, ou propões sugestão, ideia, providência ou medida, podendo ser finalizada como tal ou transformar-se em Deliberação ou Moção.
- **Parágrafo Único** Transformada em Deliberação, deve o Presidente solicitar Parecer da Câmara competente ou Comissão Especial sobre a Deliberação.
- **Art. 52** Os pareceres das Câmaras ou de Comissões são proposições com que o órgão se manifesta sobre qualquer matéria de sua competência ou que lhes seja submetida.
- **Art. 53** Emenda é a proposição apresentada por Conselheiro ou Conselheiros, Câmara ou Comissão como acessória de outra proposição.
- § 1º A Emenda pode ser:
- I Supressiva se erradicar parte de outra proposição;
- II Substitutiva se pretende suceder a outra proposição. Chamando-se, neste caso, Substitutivo;
- III Aditiva se acrescentar parte a outra proposição;
- IV De redação se objetiva corrigir falhas de redação, absurdos manifestos ou incorreções de linguagem.
- § 2º As Emendas de qualquer natureza devem ser apresentadas por escrito e assinadas por seu autor ou autores.
- **Art. 54** Requerimento e proposição em que se solicita algo a alguém que tenha autoridade para deferir ou indeferir, podendo ser apresentado:
- I Por escrito:
- II Verbalmente:
- Art. 55 As Deliberações ou pareceres sobre qualquer matéria de competência do Conselho, encaminhadas pelo Secretário Municipal de Educação, devem ser votados em Plenário no máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir de sua entrada no Conselho.

- **Parágrafo Único** Em caso de ser o processo devolvido à Secretária Municipal de educação para diligência, interrompendo-se o prazo estabelecido no presente artigo.
- **Art. 56** As Deliberações e os Pareceres do Conselho dependem de homologação do Secretário Municipal de Educação, quando aprovados por menos de 2/3 do Plenário.
- Art. 57 A homologação pelo Secretário Municipal de Educação, o pedido de reexame ou seu veto integral ou parcial às Deliberações e Pareceres do Conselho devem ser expressos dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de entrada da respectiva documentação no Gabinete do Secretário de Estado.
- § 1º Dentro do prazo a que se refere este artigo, cumpre ao Secretário Municipal encaminhar ao Conselho os motivos pelos quais entende necessário o reexame da matéria ou as razões do veto.
- § 2º decorrido o prazo fixado neste artigo sem qualquer comunicação ao Conselho, expedida dentro dos 10(dez) dias subsequentes e publicadas no órgão oficial do Município.

Capítulo VII

Dos Titulares dos órgãos do Conselho

- **Art. 58** Os responsáveis pela direção, pela coordenação e condução de atividades específicas do Conselho são os seguintes:
- I da Presidência, Presidente;
- II da Vice-Presidência, Vice-Presidente;
- III da Secretaria Geral, Secretário-Geral;
- IV de Câmara, Presidente;

Capítulo VIII

Das Disposições Gerais

Art. 59 – O Conselho Municipal de educação constitui unidade administrativa e orcamentária da Secretaria Municipal de Educação



- **Art. 60** A modificação ou contemplação deste Regimento, a ser proposta ao Secretário Municipal de educação, só pode ocorrer por força de legislação posterior ou por proposta de 1/3 (um terço) dos Conselheiros, dependendo sua aprovação da concordância da maioria simples de seus membros.
- **Art. 61** Os relatórios periódicos e anuais das atividades do Conselho, elaborados pelos dirigentes de todos os níveis, devem evidenciar, em redação clara e sucinta, os resultados obtidos em confronto com os propósitos previstos nas respectivas programações de trabalho.
- **Art. 62** Faculta-se ao Presidente do Conselho Municipal de Educação solicitar a colaboração de qualquer autoridade ou pessoa de notório saber para emitir pronunciamento sobre determinada matéria, e participar, sem direito a voto, das discussões das Câmaras, Comissões ou Conselho Pleno, neste último caso com prévia aprovação do Plenário.
- **Art. 63** Sempre que a legislação posterior altere qualquer dispositivo relativo à competência deste Conselho, fica a nova disposição legal implicitamente incorporada ao texto deste Regimento.
- **Art. 64** Na ampliação do presente Regimento, os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente ad referendum do Plenário.
- **Art. 65** Este Regimento entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guapimirim, 22 de outubro de 2024

Eliza Aparecida da Silva

Presidente



REGIMENTO INTERNO - CACS FUNDEB

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO

E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB DE GUAPIMIRIM.

Atualizado em 2024

CAPÍTULO I - Da Finalidade e Competência.

Seção I - Da Finalidade.

Art. 1º. – O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, instituído pela Lei Municipal nº. 762 de 15/05/2013, **reestruturado** pela Lei 1249, de 05 de maio de 2021 é organizado na forma de órgão colegiado e tem como finalidade acompanhar a repartição, transferência e aplicação dos recursos do FUNDEB do município de Guapimirim.

Art. 2º. – O Conselho atuará com autonomia, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo.

Seção II - Da Competência.

- Art. 3°. Compete ao Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB:
- I. Acompanhar e controlar, em todos os níveis, a distribuição dos recursos financeiros do FUNDEB Municipal;
- II. Acompanhar e controlar, junto aos órgãos competentes do Poder Executivo e ao Banco do Brasil, os valores creditados e utilizados à conta do FUNDEB;



III. Supervisionar a realização do Censo Escolar, no que se refere às atividades de competência do Poder Executivo Municipal, relacionadas ao preenchimento e

encaminhamento dos formulários de coleta de dados, especialmente no que tange ao cumprimento dos prazos estabelecidos;

- IV. Supervisionar a elaboração da proposta orçamentária anual do município, especialmente no que se refere à adequada alocação dos recursos do FUNDEB, observando-se o cumprimento dos percentuais legais de destinação dos recursos;
- V. Acompanhar, mediante verificação de demonstrativos gerenciais disponibilizados pelo Poder Executivo, o fluxo e a utilização dos recursos do FUNDEB, conforme disposto no art. 25 da Medida Provisória nº. 339/06;
- VI. Exigir do Poder Executivo Municipal a disponibilização da prestação de contas da aplicação dos recursos do FUNDEB, em tempo hábil à análise e manifestação do Conselho no prazo regulamentar;
- VII. Manifestar-se, mediante parecer gerencial, sobre as prestações de contas do Município, de forma a restituí-las ao Poder Executivo Municipal em até 30 (trinta) dias antes do vencimento do prazo para sua apresentação ao Tribunal de Contas competente, conforme Parágrafo Único do art. 25 da Medida Provisória nº. 339/06:
- VIII. Observar a correta aplicação do mínimo de 60% dos recursos do Fundo na remuneração dos profissionais do magistério, especialmente em relação à composição do grupo de profissionais, cujo pagamento é realizado com essa parcela mínima legal de recursos;
- IX. Exigir o fiel cumprimento do plano de carreira e remuneração do magistério da Rede Municipal de Ensino;
- X. Zelar pela observância dos critérios e condições estabelecidos para exercício da função de conselheiro, especialmente no que tange aos impedimentos para integrar o Conselho e para o exercício da presidência do colegiado, descritos nos parágrafos 5º e 6º do art. 24 da Medida Provisória nº. 339/06;
- **XI**. Apresentar à Câmara Municipal, ao Poder Executivo Municipal e ao Tribunal de Contas Municipal, manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo, sempre que o Conselho julgar conveniente, conforme Parágrafo Único do art. 25 da Medida Provisória nº. 339/06;

XII. Requisitar, junto ao Poder Executivo Municipal, a infraestrutura e as condições materiais necessárias à execução plena das competências do Conselho, com base no disposto do § 10 art. 24 Medida Provisória nº. 339/06; XIII. Exercer outras atribuições previstas na legislação federal ou municipal.

Parágrafo Único – As decisões tomadas pelo Conselho deverão ser levadas ao conhecimento do Poder Público Municipal e da Comunidade.

Capítulo II - Da Composição do Conselho

- **Art.** 4°. O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB terá a seguinte composição, de acordo com o art. 4° da Lei n°. 2.259 de 28/12/09 e conforme o estabelecido no inciso IV do § 1° do art. 24 da Medida Provisória n°. 339, de 28/12/06:
- I. Dois representantes do Governo Municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação, indicados pelo Poder Executivo Municipal;
- II. Um representante dos professores da educação básica pública municipal;
- III. Um representante dos diretores das escolas públicas municipais;
- **IV**. Um representante dos servidores técnico-administrativos das escolas públicas municipais;
- V. Dois representantes de pais de alunos da educação básica pública municipal;
- VI. Dois representantes dos estudantes da educação básica pública municipal;
- VII. Um representante do Conselho Municipal de Educação;
- **VIII**. Um representante do Conselho Tutelar;
- **IX –** Dois Representantes de Organizações da Sociedade Civil, Inciso III, § 9º do Art. 34 da Lei 14.113/2020
- X Representantes das Escolas do Campo Inciso V, § 9º do Art. 34 da Lei 14.113/2020
- **1§º**. O mandato dos membros dos conselhos do Fundeb será de 4 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato, e iniciar-se-á em 1º de janeiro do



terceiro ano de mandato do respectivo titular do Poder Executivo. § 9º do Art. 34 da Lei 14.113/2020

- § 2º. A eleição dos membros da sociedade civil por seus respectivos órgãos representativos e sua indicação ao Conselho do FUNDEB, bem como a indicação dos membros representantes do governo, deverão ocorrer em até 30 (trinta) dias antes do término do mandato dos conselheiros anteriores.
- § 3º Neste período de 30 dias como previsto no parágrafo acima, será realizada qualificação para os novos membros do conselho, antes da posse.
- § 4º Os conselheiros terão o prazo de 60 dias, 30 dias antes e 30 dias após para fazer a transição do mandato para a nova gestão, dando ciência de documentações, prestando esclarecimento e informações sobre o Conselho.
- § 5º. A Secretaria Municipal de Educação será responsável por todo o processo eletivo para um novo mandato do Conselho do Fundo.
- Art. 5º. Os membros titulares e suplentes do Conselho serão indicados pelos órgãos e entidades que irão representar, após processos eletivos organizados pelos respectivos pares para escolha dos indicados.
- § 1º. A cada membro titular corresponderá um suplente.
- § 2º. Caberá ao membro suplente completar o mandato do titular e substituí-lo em suas ausências e impedimentos.
- **Art. 6°.** De acordo com o § 5° do art. 24 da M P n°. 339 de 28/12/06 ficam impedidos de integrar o Conselho:
- Cônjuge e parentes sanguíneos ou afins, até terceiro grau, do Prefeito e do Vice-Prefeito, e dos secretários municipais;
- II. Tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau, desses profissionais;
- III. Estudantes que não sejam emancipados;
- IV. Pais de alunos que:

- a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do respectivo Poder Executivo gestor dos recursos.
- b) prestem serviços terceirizados, no âmbito dos Poderes Executivos em que atuam os respectivos conselhos.

CAPÍTULO III - Do Funcionamento do Conselho Seção I - Das Reuniões.

Art. 7°. – Os conselheiros reunir-se-ão, no mínimo, trimestralmente ou por convocação de seu presidente. § 12 do Art. 34 da Lei 14.113/2020

Parágrafo Único – O Conselho poderá reunir-se extraordinariamente por convocação do Prefeito Municipal, do Secretário Municipal de Educação, do Secretário Municipal de Fazenda, do seu Presidente, ou mediante requerimento por escrito de pelo menos um terço (1/3) de seus membros titulares.

- Art. 8º. As reuniões serão realizadas com a presença de, no mínimo, metade de seus membros, mas somente deliberará pela maioria dos votos dos presentes.
- § 1º. A reunião não será realizada se o quorum não se completar até 30 (trinta) minutos após a hora designada, lavrando-se termo que mencionará os conselheiros presentes e os que justificadamente não compareceram.
- § 2º. Quando não for obtida a composição de quorum, na forma do parágrafo anterior, será convocada nova reunião, a realizar-se dentro de 2 (dois) dias, para a qual ficará dispensada a verificação de quorum.
- § 3º. As reuniões serão secretariadas por um servidor do quadro permanente de pessoal, a quem competirá à lavratura das atas.
- **Art. 9º.** As sessões extraordinárias previstas no Parágrafo Único, do art. 7º serão convocadas com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, através de comunicação por escrito ou publicação de edital em jornal local, ou outra que cumpra com a finalidade contendo a finalidade de sua convocação e a respectiva ordem do dia.
- Art. 10 As sessões plenárias e extraordinárias do Conselho deverão ter divulgação ampla e acesso garantido ao público.



Parágrafo Único – As resoluções do Conselho, bem como os temas tratados em plenária, reuniões de diretoria e comissões, deverão ter ampla divulgação, inclusive por meio eletrônico.

Seção II - Da Ordem dos Trabalhos e das Discussões.

- **Art. 11** As reuniões do Conselho obedecerão à seguinte ordem:
- Leitura, votação e assinatura da ata da reunião anterior;
- II. Comunicação da Presidência;
- III. Apresentação, pelos conselheiros, de comunicações de cada segmento;
- IV. Relatório das correspondências e comunicações, recebidas e expedidas;
- V. Ordem do dia, referente às matérias constantes na pauta da reunião.

Seção III - Das Decisões e Votações.

- Art. 12 As decisões nas reuniões serão tomadas pela maioria dos membros presentes.
- Art. 13 Cabe ao presidente o voto de desempate nas matérias em discussão e votação, além do voto a que tem direito individualmente como membro.
- Art. 14 As decisões do Conselho serão registradas no livro de ata.
- Art. 15 Todas as votações do Conselho poderão ser simbólicas ou nominais, a critério do colegiado.
- § 1º. Os resultados da votação serão comunicados pelo presidente.
- § 2º. A votação nominal será realizada pela chamada dos membros do Conselho.

Seção IV - Da Presidência e sua Competência.

Art. 16 – O presidente, vice-presidente e o Secretário do Conselho serão eleitos por seus pares respeitados o princípio constitucional da paridade, havendo

alternância da presidência entre sociedade civil e governo, em reunião do colegiado.

Parágrafo Único – O presidente será substituído pelo vice-presidente em suas ausências ou impedimentos.

Art. 17 – Compete ao presidente do Conselho:

- I. Convocar os membros do Conselho para as reuniões ordinárias e extraordinárias;
- II. Presidir, supervisionar e coordenar os trabalhos do Conselho, promovendo as medidas necessárias à consecução das suas finalidades;
- III. Coordenar as discussões e tomar os votos dos membros do Conselho;
- IV. Dirimir as questões de ordem;
- V. Expedir documentos decorrentes de decisões do Conselho;
- VI. Aprovar "ad referendum" do Conselho, nos casos de relevância e de urgência, matérias que dependem de aprovação pelo colegiado;
- VII. Representar o Conselho em juízo ou fora dele.
- **Art. 18** Compete ao Secretário do Conselho:
- I. Substituir o Presidente e o Vice-Presidente em seus impedimentos;
- II. Despachar com o Presidente;
- III. Elaborar as minutas das atas das reuniões, na ausência de suporte da Secretaria Executiva para assim proceder;
- IV. Assinar as atas, com o Presidente, após sua aprovação pelo Plenário;
- V. Coordenar as atividades da Secretária Executiva.

Seção V - Dos Membros do Conselho e suas Competências.

- **Art. 19** A atuação dos membros do Conselho do FUNDEB, de acordo com § 8º do art. 24 da M P nº. 339/06:
- I. Não será remunerada;
- II. É considerada atividade de relevante interesse social;
- **III.** Assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades de conselheiro, e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações;



- IV. Veda, quando os conselheiros forem representantes de professores e diretores ou de servidores das escolas públicas, no curso do mandato:
- a) exoneração ou demissão do cargo ou emprego sem justa causa, ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;
- b) Atribuição de falta injustificada ao serviço, em função das atividades do Conselho:
- c) Afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado.
- **Art. 20** Perderá o mandato o membro do Conselho que faltar a 3 (três) reuniões consecutivas ou a 4 (quatro) intercaladas sem justificativas plausíveis, durante o período de um ano contado da posse.
- Art. 21 Compete aos membros do Conselho:
- I. Comparecer às reuniões ordinárias e extraordinárias;
- II. Participar das reuniões do Conselho;
- III. Estudar e relatar, nos prazos estabelecidos, as matérias que lhes forem distribuídas pelo presidente do Conselho;
- IV. Sugerir normas e procedimentos para o bom desempenho do Conselho;
- V. Exercer outras atribuições, por delegação do Conselho.

CAPÍTULO IV - Das Disposições Gerais.

- Art. 22 As decisões do Conselho não poderão implicar em nenhum tipo de despesa.
- Art. 23 Conforme a Lei 764 de 15/05/2013 competirá à Secretaria Municipal de Educação fornecer infraestrutura e condições materiais adequadas à execução plena das competências do Conselho e um servidor do Quadro Permanente de Pessoal para atuar como Secretária Executiva do Conselho.
- **Art. 24** O Conselho, caso julgue necessário, definirá os relatórios e os demonstrativos orçamentários e financeiros que deseja receber do Poder Executivo Municipal.

- Art. 25 O Conselho sempre que julgar conveniente e por decisão da maioria de seus membros, poderá convocar o Secretário Municipal de Educação ou servidor equivalente para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e a execução das despesas do FUNDEB, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a 30 (trinta) dias, de acordo com o inciso II; Parágrafo Único, art. 25 da Medida Provisória nº. 339/06.
- **Art. 26** Nos casos de falhas ou irregularidades, o Conselho deverá solicitar providências ao Chefe do Poder Executivo e, caso a situação requeira outras providências encaminhará representação à Câmara Municipal, ao Tribunal de Contas do Município e ao Ministério Público.
- **Art. 27** Este Regimento poderá ser alterado em reunião extraordinária, expressamente convocada para esse fim, e por deliberação de 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho.
- Art. 28 O Conselho, casos julgue necessário, convidará os representantes dos Poderes Executivos, Legislativos e Judiciário.
- Art. 29 Os casos omissos e as dúvidas surgidas deste Regimento serão solucionados por deliberação do Conselho, em qualquer de suas reuniões, por maioria de seus membros.

Guapimirim, 30 de outubro de 2024.

Roberto Domingos
- Presidente -





COMUNICADO - IRP

INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS - IRP 04/2025

Órgão Idealizador: Secretaria Municipal de Educação

1. Comunicado de Intenção de Registro de Preços:

A Secretaria Municipal de Educação de Guapimirim manifesta a intenção de formar Registro de Preços, em conformidade com o art. 86 da lei 14133/21, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS CONTINUADOS DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS COLORIDAS, DE MÉDIO E GRANDE PORTE, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, BEM COMO FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS (TONER, TINTA, PAPEL, ETC).

2. Especificações dos produtos:

As especificações dos itens constam no anexo I deste documento.

3. Data e prazo para manifestação de interesse:

Os órgãos interessados em participar do certame licitatório devem manifestar seu interesse por meio de ofício, no prazo de até 8 (oito) dias úteis, contados a partir da data de publicação desta IRP.

4. Do ofício de participação:

Os interessados deverão encaminhar a solicitação de participação por meio de ofício, contendo o quantitativo dos itens, acompanhado da memória de cálculo, a indicação dos fiscais de contrato e a dotação orçamentária.

5. Informações adicionais:

Para mais informações, os interessados poderão contatar a Secretaria Municipal de Educação de Guapimirim por meio do e-mail <u>infra.sme@guapimirim.rj.gov.br</u>.

Guapimirim, 13 de fevereiro de 2025.

Ricardo de Oliveira Almeida

Secretário Municipal de Educação Matrícula 1368363-12

ANEXO I

DA DIVISÃO DOS LOTES QUE COMPÕEM O OBJETO:

A média do valor unitário constante abaixo foi obtida através da pesquisa de preço feita no estudo técnico preliminar, ressaltamos que os valores podem ser alterados, visto que a pesquisa de preço oficial será realizada pelo Setor de Compras da Secretaria Municipal da Casa Civil em época própria. A média do valor unitário foi colocada abaixo para que a Secretaria interessada em participar tenha noção de preço.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	Locação de Impressora Multifuncional Laser Policromática Médio	
	Porte Tecnologia de impressão Eletrográfico a seco (Laser, LED ou	
	equivalente) Policromático Funções Impressora, Copiador, Fax e	
	Scanner Ciclo máximo de impressão mensal 5.000, Velocidade	
	mínima de impressão 35 ppm Memória RAM 512mb Impressão	
	segura por driver Sim Múltiplas cópias Até 99 cópias Impressão	
	frente-e-verso automática Sim Cópia frente-e-verso Sim	
	Digitalização frente-e-verso com alimentador automático Sim	
	Tempo de impressão da primeira página Inferior a 9 segundos	
	Resolução máxima 1200 x 1200 dpi Interfaces Ethernet 10/100	
	Base TX e USB 2.0 ou superior Capacidade mínima bandeja 250	
	folhas Tamanhos do Papel A4, carta e ofício, no mínimo;	
	Gramatura de Papel 60-105 g/m2.	
2	Locação de Impressora Laser Colorida Grande Porte Tecnologia de	
	impressão Eletrográfico a seco (Laser, LED ou equivalente)	
	Colorido Ciclo máximo de impressão mensal 10.000, Velocidade	
	mínima de impressão 19 ppm Memória 384mb Impressão frente-	
	e-verso automática Sim Tempo de impressão da primeira página	
	Inferior a 16 segundos em modo colorido Resolução máxima 1200	
	x 600 dpi Interfaces Ethernet 10/100 Base TX e USB 2.0 ou	
	superior Capacidade mínima bandeja 250 folhas Tamanhos do	
	Papel A4, carta e ofício, no mínimo; Gramatura de Papel 60-105	
	g/m2.	



ATA



REPUBLICA FEDERETIVA DO BRASIL ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE GUAPIMIRIM GUAPIMIRIM



ATA Nº 01/2025 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE GUAPIMIRIM - COMDEPIG REALIZADA EM 31 DE JANEIRO DE 2025

Aos trinta e um dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, às 09h13min em primeira chamada e 09h20min em segunda chamada, na sede da Casa dos Conselhos, situada à Rua Francisco Fagundes Cardoso, nº 138 - Bananal - Guapimirim - RJ, reuniu-se o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa de Guapimirim - COMDEPIG, verificando a presença de 16 (dezesseis) participantes. Entre os presentes encontravam-se os Conselheiros da Sociedade Civil: Sr.ª Marlene Maria Rodrigues (Associação Cultural Onda Verde), Sr. Roberto Domingos (Associação de Moradores do Vale do Jequitibá = AMAVAJAD), Sr.ª Carmem Helena Ferreira Leite e Sr.ª Anete Maria Pereira Campos (Associação Guapiense de Integração Renovadora - AGIR), Sr.ª Marisa Batista da Silva (Instituto Beneficente Ebenezér - IBE), Sr. Sergio Miralha de Amorim (Rotary Club de Guapimirim Dedo de Deus). Também estiveram presentes os Conselheiros Governamentais: Sr.ª Eliane Torres e Sr.ª Cátia Regina Lima da Conceição Medeiros do Nascimento (Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos), Sr. a Dayana Goulart Keller (Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa), Sr.ª Celina Adalgiza de Oliveira Amorim e Sr.ª Eliane Faria de Souza (Secretaria Municipal de Fazenda), Sr.ª Ana Carolina Papera dos Santos e Sr. Leandro Amparo Ribeiro (Secretaria Municipal de Turismo), Sr.ª Clícia Melo (Secretária Executiva do COMDEPIG), Sr. Edson Paixão dos Anjos (Coordenador da Casa dos Conselhos) e a Sr.ª Iara Dias (Diretora do SUAS). Conforme lista de presença em anexo. A Presidente em exercício, Sr.ª Marlene Maria Rodrigues, declarou aberta a reunião agradecendo a presença de todos e, em seguida, apresentou a ordem das pautas do dia: Pauta I - Alternância da Mesa Diretora; II - 6ª Conferência Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa de Guapimirim; III – Assuntos Gerais. Em relação à Pauta, a Presidente expõe à Plenária a necessidade da reestruturação do Conselho e a alternância da Mesa Diretora, que se encontra defasada e com vacâncias. Após a apresentação dos novos Conselheiros representantes das Instituições: Associação Guapiense de Integração Renovadora - AGIR -Titular: Carmem Helena Ferreira Leite e Suplente: Anete Maria Pereira Campos, Rotary Club de Guapimirim Dedo de Deus - Titular: Sergio Miralha de Amorim e Suplente: João Miguel Lima Estephanio, para a substituição das vagas em evidência. Com a reestruturação do COMDEPIG, foi permitida a alternância da Mesa Diretora, visando o bom andamento da composição do Biênio 2023/2025, em conformidade com a Lei Municipal nº 928, de 16 de dezembro de 2016, sendo composta da seguinte forma: Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos - Presidente: Eliane Torres, Associação Cultural Onda Verde -Vice-Presidente: Marlene Maria Rodrigues, Secretaria Municipal de Fazenda - 1ª Secretária: Eliane Faria de Souza e Rotary Club de Guapimirim - Dedo de Deus - 2º Secretário: Sergio Miralha de Amorim. Pauta II) 6ª Conferência Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa de Guapimirim, em relação a esta pauta foi apresentado ao Colegiado pela Presidente Sr.ª Marlene Maria Rodrigues, toda a documentação recebida e pesquisada pela Secretária Executiva Clícia Melo, oriunda do Ministério dos Direitos Humanos e Cidadania (MDH). Secretaria Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa (SNDPI), Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa (CNDPI), Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa (CEDEPI),



REPUBLICA FEDERETIVA DO BRASIL ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE GUAPIMIRIM GUAPIMIRIM



contendo as informações iniciais para que o Conselho possa dar andamento à realização da 6ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Guapimirim. Seguindo com a apresentação do Tema: "Envelhecimento Multicultural e Democracia: urgência por Equidade, Direitos e Participação", foi enfatizado que este evento reafirma o compromisso com a democracia e a participação social, além de lançar um olhar atento às múltiplas realidades da velhice. Após diálogo sobre a importância da Conferência, foram apresentados ao Colegiado os 05 (cinco) eixos temáticos: 1. Financiamento das Políticas Públicas para ampliação e garantia dos direitos sociais; 2. Fortalecimento das Políticas para a proteção à vida, à saúde e ao acesso ao cuidado integral da Pessoa Idosa; 3. Proteção e Enfrentamento a todas as formas de violência, abandono social e familiar da Pessoa Idosa; 4. Participação Social, Protagonismo e Vida Comunitária na perspectiva das múltiplas velhices; 5. Consolidação e Fortalecimento da atuação dos Conselhos de Direitos da Pessoa Idosa como Política do Estado Brasileiro. Os Eixos apresentados cada um com sua particularidade e importância, refletem a urgência de discutirmos o envelhecimento a partir de uma perspectiva que valorize a diversidade cultural e a pluralidade de experiências vividas pela população Idosa brasileira. Em seguida a Secretaria Executiva juntamente com a Presidente apresenta ao COMDEPIG, o OFICIO COMDEPIG Nº295/2024 de 28 de novembro de 2024, enviado a SMASDH, com o assunto Conferência Municipal contendo em seu teor as informações recebidas dos órgão citados acima e Deliberando como sugestão para SMASDH os seguintes itens para a realização da 6ª 6ª Conferência Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa de Guapimirim: Data provável: 27/03/2024, Horário: 09 às 15 hs; Local: Coop-Correios ou Granlen; Serviços: Coffe-break e almoço para 180(cento e oitenta) pessoas. Após informações apresentadas ao Colegiado, foram discutidas e deliberas as alterações: Data: 30/04/2024; Horário: 08 às 15 hs; Local: Coop-Correios; Serviços: Coffe-break e almoço de 180 (cento e oitenta) à 200 (duzentas) pessoas, tais informações serão encaminhadas à SMASDH, solicitando respostas com máxima urgência. Por Conseguinte formou-se o diálogo da criação da Comissão Organizadora da Conferência, que será formada de forma paritária contendo ao total 06 (seis) participantes sendo: 03 (três), representantes da Sociedade Civil: Sr.ª Marlene Maria Rodrigues (Associação Cultural Onda Verde), Sr.ª Marisa Batista da Silva (Instituto Beneficente Ebenezér - IBE) e Sr. Sergio Miralha de Amorim (Rotary Club de Guapimirim Dedo de Deus e 03 (três) representantes Governamentais: Sr.ª Cátia Regina Lima da Conceição Medeiros do Nascimento (Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos), Sr.ª Dayana Goulart Keller (Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa), Sr.ª Celina Adalgiza de Oliveira Amorim. Na pauta III) Assuntos Gerais: A Secretária Executiva, Clicia Melo, apresenta as seguintes demandas: Apresentação do OFÍCIO COMDEPIG Nº 02/2025, referindo-se à Publicação: ATA COMDEPIG Nº 12/2024, ATA COMDEPIG Nº 13/2024 e ATA COMDEPIG Nº 14/2024, todas disponibilizadas pelo grupo de WhatsApp e aprovadas em reunião anterior. Em próximo assunto, a apresentação do Relatório de Atividades COMDEPIG 2024, lembrando ao Colegiado que o mesmo foi disponibilizado no grupo de WhatsApp COMDEPIG, para apreciação e aprovação. Informou ainda que o mesmo foi encaminhado a SMASDH, através do OFÍCIO COMDEPIG Nº 03/2025. Em seguida foi apresentado ao Colegiado, 03 (três) Denúncias recebidas ao COMDEPIG sobre mal tratos à Pessoa Idosa, as quais após relatório feito no Conselho foram encaminhadas ao CREAS para as devidas providências, através dos OFÍCIO COMDEPIG Nº

Página 2





REPUBLICA FEDERETIVA DO BRASIL ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE GUAPIMIRIM GUAPIMIRIM



01/2025, OFÍCIO COMDEPIG Nº 16/2025 e OFÍCIO COMDEPIG Nº 17/2025. A Presidente Marlene Maria Rodrigues, deixou bem clara e para a ciência de todos que todas as Denúncias se encontram em poder do COMDEPIG e se algum Conselheiro quisesse saber do teor das denuncias na integra pode procurar a Secretária Executiva do Conselho. Ainda em assuntos gerais, foi apresentado ao Colegiado o BIO Nº 1555 de 15 de janeiro de 2025, folhas 14 e 15, Seção XXIV, a criação da Secretaria Municipal de Envelhecimento Saudável e Qualidade de Vida, a qual o COMDEPIG, estará vinculado. Lembrando que a criação desta Secretaria é fruto do trabalho do COMDEPIG e um marco na obtenção de Políticas Públicas, a qual irá trazer inúmeros benefícios para a População Idosa de Guapimirim. Dando continuidade foi apresentado ao Colegiado o Oficio nº 16/25/2024-PJPIDSGO, da Promotoria de Justiça da Pessoa Idosa e da Pessoa com Deficiência do Núcleo São Gonçalo com o Objeto: Necessidade de Verificação da Implementação do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Guapimirim (FMPIG), após discussão entre o Colegiado, chegou-se ao consenso da elaboração dos documentos pertinentes a serem enviados ao MP para uma resposta plausível. Não havendo mais nada a tratar, às 11h00min, a Presidente em exercício encerrou a reunião. Eu, Clícia Ferreira de Melo, lavrei a presente Ata, que será assinada por mim e pela Presidente em exercício.

Guapimirim, 31 de janeiro de 2025.

Marlene Maria Rodrigues Presidente COMDEPIG

Clícia Ferreira de Melo Secretaria Executiva COMDEPIG



REPUBLICA FEDERETIVA DO BRASIL ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE GUAPIMIRIM



LISTA DE PRESENCA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA 31 DE JANEIRO DE 2025

SOCIEDADE CIVIL

ASSOCIAÇÃO CULTURAL ONDA VERDE
Titular: Marlene Maria Rodrigues Japan de Rodrigues
Suplente: Reinaldo Luiz de Almeida Ozolins
ASSOCIAÇÃO DA IGREJA METODISTA 7RE - IGREJA METODISTA EM GUAPIMIRIM
Titular: Isabel Cristina da Costa Ladeira Pereira
Suplente: Joana Cristina Neres
ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO VALE DO JEQUETIBÁ - AMAVAJAD
Titular: Roberto Domingos
Suplente: Neiva Varela
ASSOCIAÇÃO GUAPIENSE DE INTEGRAÇÃO RENOVADORA - AGIR
Titular: Carmem Helena Ferreira Leite Efficial Coff
Suplente: Anete Maria Pereira Campos Raw F
INSTITUTO BENEFICENTE EBENÉZER - IBE
Titular: Fernando Justino de Assunção
Titular: Fernando Justino de Assunção
Titular: Fernando Justino de Assunção
Titular: Fernando Justino de Assunção
Titular: Fernando Justino de Assunção Suplente: Marisa Batista da Silva Marisa De Guapimirim DEDO DE DEUS
Titular: Fernando Justino de Assunção Suplente: Marisa Batista da Silva ROTARY CLUB DE GUAPIMIRIM DEDO DE DEUS Titular: Sergio Miralha de Amorim
Suplente: Marisa Batista da Silva
Titular: Fernando Justino de Assunção Suplente: Marisa Batista da Silva ROTARY CLUB DE GUAPIMIRIM DEDO DE DEUS Titular: Sergio Miralha de Amorim
Suplente: Marisa Batista da Silva
Titular: Fernando Justino de Assunção Suplente: Marisa Batista da Silva ROTARY CLUB DE GUAPIMIRIM DEDO DE DEUS Titular: Sergio Miralha de Amorim Suplente: João Miguel Lima Estephanio GOVERNAMENTAL
Suplente: Marisa Batista da Silva
Suplente: Marisa Batista da Silva

E-mail: cmig@guapimirim.rj.gov.br

Página 3

1





REPUBLICA FEDERETIVA DO BRASIL ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE GUAPIMIRIM



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
Titular: Edmar Oliveira Freire
Suplente: Dayana Goulart Keller Dougong Goulast Kellu
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Titular: Eude Eden de Paula
Suplente: José Fabrício Pereira
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Titular: Celina Adalgiza de Oliveira Amorim Lilina (1. do U. Amorim
Suplente: Eliane Faria de Souza
Supreme: Enanci ana de Souza
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Titular: Ana Ruth Santos Simões
Suplente: Ludiane Macedo Lemos
Supreme: Educate Material Education
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
Titular: Ana Carolina Papera dos Santos Ang Cordi na l der santos Vina
Suplente: Leandro Amparo Ribeiro Reservice Res
SECRETÁRIA EXECUTIVA Clícia Ferreira de Melo
CONVIDADOS:
Nome: Edon garas dan Capa (Capa da Covilla)
Nome: Jang May da Hoser
Nome:
Nome:
Nome:

Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa de Guapimirim - COMDEPIG Casa dos Conselhos - Telefone: 2020-8364 Rua Francisco Fagundes Cardoso, nº138 - Bananal - Guapimirim - RJ E-mail: cmig@guapimirim.rj.gov.br

Nome:



REPUBLICA FEDERETIVA DO BRASIL ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE GUAPIMIRIM



RESOLUÇÃO COMDEPIG Nº 01/2025

Dispõe sobre a aprovação da utilização da verba do Fundo Municipal da Pessoa Idosa de Guapimirim – FMPIG, para o exercício de 2025.

O CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE

GUAPIMIRIM - COMDEPIG, no uso de suas atribuições legais, conforme preconiza o Estatuto da Pessoa Idosa Lei nº 10.741 de 1º de outubro de 2003, a Lei Municipal N. º 928 de 16 de dezembro de 2016 e a Lei Municipal nº 927 de 16 de dezembro de 2016.

CONSIDERANDO: A necessidade de definição sobre a aplicação dos recursos do Fundo Municipal da Pessoa Idosa de Guapimirim – FMPIG, garantindo que sejam utilizados de forma adequada e benéfica para a população idosa do Municipio, seguindo os parâmetros estabelecidos pelo Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa de Guapimirim - COMDEPIG, com base nas Políticas Públicas destinadas a esse segmento;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a utilização dos recursos do Fundo Municipal da Pessoa Idosa de Guapimirim – FMPIG, atualmente com o saldo de R\$ 37.291,99 (trinta e sete mil, duzentos e noventa e um reais e noventa e nove centavos), para o financiamento das ações, programas e projetos descritos no Plano de Ação COMDEPIG 2025, anexo a esta resolução, em conformidade com as prioridades estabelecidas pelo Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa de Guapimirim – COMDEPIG.

Art. 2º Os recursos serão destinados, prioritariamente, para: I – A realização da 6ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Guapimirim; II – Programas, projetos e formação profissional continuada; III – Programas de lazer e campanhas de conscientização; IV – Editais, Fóruns e Seminários voltados à Pessoa Idosa.

Art. 3º A execução das ações financiadas será monitorada pelo Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa de Guapimirim – COMDEPIG, mediante a apresentação de relatórios periódicos pelos responsáveis pelos projetos.

Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa de Guapimirim – COMDEPIG Casa dos Conselhos – Telefone: 2020-8364 Rua Francisco Fagundes Cardoso, nº 138 - Bananal - Guapimirim - RJ cmig@guapimirim.rj.gov.br





REPUBLICA FEDERETIVA DO BRASIL ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE GUAPIMIRIM

GUAPIMIRIM

Art. 4º Esta resolução foi aprovada em Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa de Guapimirim - COMDEPIG, realizada no dia 31 de janeiro de 2025.

Art. 5º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições



Guapimirim, 11 de fevereiro de 2025.







PLANO DE AÇÃO - COMDEPIG

PLANO DE AÇÃO



2025

1

МЕТА	AÇÃO	CRONOGRAMA	RESPONSÁVEL	RECURSO	PÚBLICO ALVO
01 Revisar a LEI Nº 927 de 16 de dezembro de 2016 - FMPIG, LEI Nº 928 de 16 de dezembro de 2016 e o Regimento Interno do COMDEPIG	Tornar as Leis e o Regimento Interno (RI), adequando-os as orientações Nacionais	PRIMEIRO TRIMESTRE	COMDEPIG	COMDEPIG	PESSOA IDOSA
02 Conferência Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa de Guapimirim	Promover a efetivação do controle social no que se refere às Políticas Públicas em Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa do Município	A DEFINIR: COMDEPIG SMASDH	COMDEPIG SMASDH	FMPIG SMASDH	PESSOA IDOSA
Mobilizações para captação de recursos financeiros para o Fundo Municipal de Proteção à Pessoa Idosa (FMPIG)	Mobilizar contadores, pessoas físicas e jurídicas para destinação do imposto de renda a projetos sociais que garantam os direitos da pessoa idosa por meio do fundo dos direitos (leis de incentivo físcal)	ANUAL	COMDEPIG SMASDH	FMPIG SMASDH	PESSOA IDOSA
04 Participação dos Conselheiros do COMDEPIG em reuniões do CEDEPI	Fortalecer o Controle Social mantendo atualizado o COMDEPIG de orientações e discussões referentes à Política para a Pessoa Idosa em esfera Estadual	CONTINUO	COMDEPIG	SMASDH	CONSELHEIRO COMDEPIG

Programas, projetos de capacitação e formação profissional continuada dos operadores dos sistemas de garantia dos Direitos da Pessoa Idosa (Conselheiros, Entidades e profissionais da rede)	Capacitações, Encontros, Seminários e Cursos. Pagamentos e/ou ressarcimento de despesas, diárias e/ou passagens mediante aprovação do Conselho. Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa.	SEMESTRAL	COMDEPIG, CRAS, CREAS, REDE SETORIAL E OUTROS	FMPIG SMASDH	PESSOA IDOSA
06 Prevenir e enfrentar qualquer tipo de violência contra a Pessoa Idosa	Dia 15 de Junho Campanha anual de mobilização ao Dia Mundial de Conscientização sobre a Violência contra a Pessoa Idosa, mediante Palestras, Fóruns, Eventos de mobilização e Promoção de Direitos no decorrer	ANUAL	COMDEPIG, SMASDH, PROGRAMAS SOCIAIS, MINISTÉRIO PÚBLICO, JUDICIÁRIO,	FMPIG SMASDH	PESSOA IDOSA
	da semana, realizadas em parceria com Instituições Públicas e Privadas, em espaço público para a conscientização da Sociedade referente ao tema.		POLÍCIA MILITAR E ENTIDADES		
Realizar Editais para Instituições que contemplem projetos somente para Pessoas Idosas	Dia 1 de Outubro Comemoração ao Dia Nacional da Pessoa Idosa e Dia Internacional da Terceira Idade. Cada Secretaria deve ser responsável por criar atividades nas quais a Pessoa Idosa seja protagonista. Mobilizar campanhas e realizá-las nas áreas de Educação, Esporte, Cultura e Saúde e abrangendo os temas relacionados à valorização da Pessoa Idosa	ANUAL	COMDEPIG, SMASDH, PROGRAMAS SOCIAIS, SAÚDE, EDUCAÇÃO, MINISTÉRIO PÚBLICO, JUDICIÁRIO, POLÍCIA MILITAR E ENTIDADES	FMPIG SMASDH	PESSOA IDOSA



08					
Registro e avaliação de Entidades, Programas, Projetos e Serviços de Atendimento à Pessoa Idosa	Realizar os registros das Entidades de atendimento à Pessoa Idosa, mediante avaliação das condições físicas e operacionais, bem como o acompanhamento feito por visitas periódicas das mesmas e enquadramento das normas.	CONTINUO	COMDEPIG	VEÍCULO	PESSOA IDOSA
09					
Acompanhar as atividades realizadas no Centro de Convivência da Pessoa Idosa e Juventude (CCIJ) e em outras unidades se houver atendimento à Pessoa Idosa	Acompanhar as atividades e os impactos destas as Pessoas Idosas atendidas. Tendo um espaço que ofereça diversas atividades que contribuam no processo de envelhecimento saudável.	CONTINUO	COMDEPIG	VEÍCULO	PESSOA IDOSA
10					
Prevenir e enfrentar qualquer tipo de violência contra a Pessoa Idosa	Dia 1 de Outubro Comemoração ao Dia Nacional da Pessoa Idosa e Dia Internacional da Terceira Idade. Cada Secretaria deve ser responsável por criar atividades nas quais a Pessoa Idosa seja protagonista. Mobilizar campanhas e realizá-las nas áreas de Educação, Esporte, Cultura e Saúde e abrangendo os temas relacionados à valorização da Pessoa Idosa.	ANUAL	COMDEPIG, SMASDH, Programas Sociais, Saúde, Educação, Ministério Público, Judiciário, Polícia Militar e Entidades	FMPIG SMASDH	PESSOA IDOSA
11					
Confeccionar material gráfico para ser	Divulgação do Conselho	CONTINUO	SMASDH COMDEPIG	FMPIG SMASDH	POPULAÇÃO EM GERAL



disponibilizado em			ASSESSORIA DE		
espaços Públicos (Estatuto			COMUNICAÇÃO		
da Pessoa Idosa)					
12					
Apoiar e divulgar a Lei	Apoiar o Poder Executivo	QUARTO	PREFETURA	PREFETURA	PESSOA IDOSA
n°1311 de 07 de dezembro		TRIMESTRE	SMASDH		
de 2021, Empresa Amigo			COMDEPIG		
da Pessoa Idosa					

Guapimirim, 31 de janeiro de 2025.

Marlene Maria Rodrigues Presidente COMDEPIG

Clícia Ferreira de Melo Secretária Executiva COMDEPIG







RELATÓRIO DE ATIVIDADES - COMDEPIG

RELATÓRIO DE ATIVIDADES



2024



RELATÓRIO DOS TRABALHOS DESENVOLVIDOS NO ANO DE 2024 **COMDEPIG**

Atividades/Ação	Como foi feita	Como pretende fazer em 2025
Reunião Ordinária – 26/01/2024.	A reunião foi realizada com a participação do	Manter o formato presencial para discussão
Realizada de forma presencial na Sede da Casa	colegiado e deliberada conforme a pauta. Vide	de pautas importantes como os Ofícios
dos Conselhos, às 09 hs, com Pauta única da	ATA COMDEPIG № 01.	recebidos do PJPIDSGO.
apreciação do Ofício nº 356/2023 - A		
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO RIO DE		
JANEIRO NÚCLEO SÃO GONÇALO -		
PJPIDSGO, enviado ao Conselho.		
Reunião Ordinária – 23/02/2024.		
Realizada de forma presencial na Sede da Casa	Reunião presencial com a aprovação de	Continuar com reuniões presenciais para
dos Conselhos, às 09 hs, com as Pautas: Leitura	pautas administrativas e organizacionais. Vide	tratar de assuntos administrativos e
e aprovação das ATAS, Documentos recebidos e	ATA COMDEPIG № 02.	deliberações do COMDEPIG.
enviados, Parecer da Comissão de Legislação e		
Controle sobre o processo de alteração da Lei e		
do Regimento Interno, Organização do		
Colegiado para a entrega dos Folders FMPIG,		
Apresentação do Decreto nº 11.919 de 14 de		
Fevereiro de 2024 - Equipa DH+.		



Reunião Extraordinária - 12/04/2024.

Realizada de forma presencial na Sede da Casa dos Conselhos, às 09 hs, com Pautas de Aprovação da ATA COMDEPIG Nº 02, Documentos recebidos e enviados, Reunião coma convocação da presença do Secretário Municipal de Saúde.

Reunião presencial para a deliberação de temas importantes para a estrutura e funcionamento do COMDEPIG. Vide ATA COMDEPIG Nº 03.

Continuar com reuniões presenciais e ou online, conforme as demandas do COMDEPIG.

Participação do COMDEPIG e COMPED no dia 17/04/2024, na ALERJ, a convite do Deputado Estadual Munir Neto – Presidente da Comissão da Criança, do Adolescente e da Pessoa Idosa para o "Lançamento do Estatuto da Pessoa Idosa em Braille".

Reunião de forma externa, com a presença de Conselheiros e Secretárias Executivas do COMDEPIG e COMPED, com ida à ALERJ, e apoio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos. Vide ATA COMDEPIG Nº 04.

Manter a participação assídua dos convites enviados ao COMDEPIG.

Na parte da tarde, o COMDEPIG dirigiu-se à SEIJES – Secretaria Intergeracional de Juventude e Envelhecimento Saudável, para a retirada de 950 exemplares do Estatuto da Pessoa Idosa e 600 exemplares do Estatuto da Juventude, aproveitando o ensejo de serem a mesma Secretaria em âmbito Estadual, para a distribuição no Município de Guapimirim, com a

Reunião de forma externa, com a presença de Conselheiros e Secretárias Executivas do COMDEPIG e COMPED, com ida à ALERJ, e apoio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos. Vide ATA COMDEPIG Nº 04.

Manter a participação assídua dos convites enviados ao COMDEPIG.

garantia dos Direitos e das Políticas Públicas.

Reunião Ordinária - 26/04/2024.

Realizada de forma presencial na Sede da Casa dos Conselhos, às 09 hs, com apreciação das Pautas: ALERJ e SEIJES, Solicitação dos Relatórios de Atividades realizadas em 2023 e Plano de Ação de 2024, Uso indevido do COMDEPIG.

Reunião presencial com a aprovação de pautas administrativas e organizacionais. Vide ATA COMDEPIG Nº 04.

Continuar com reuniões presenciais para tratar de assuntos administrativos e deliberações do COMDEPIG.

Participação do COMDEPIG na Caminhada Faça Bonito – Dia Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e adolescentes, no dia 17/05/2024.

Caminhada de mobilização e conscientização, promovida pela SMASDH com concentração e distribuição de camisas aos Conselheiros e público em geral.

Manter o formato de Caminhada.

Reunião Extraordinária - 29/05/2024.

Realizada de forma presencial na Sede da Casa dos Conselhos, às 09 hs, com apresentação da proposta do evento de 13 de Junho, Seminário "Dando voz às violências que atravessam o universo da Pessoa Idosa".

Reunião presencial com a aprovação de pautas administrativas e organizacionais para a realização do Evento de 13 de Junho – Junho Violeta. Vide ATA COMDEPIG Nº 05.

Manter o formato presencial para discussão de pautas importantes.



Participação do COMDEPIG, no Seminário "Dando voz às violências que atravessam o universo da Pessoa Idosa" em alusão ao Dia Internacional de Combate à Violência Contra Pessoa idosa, realizado no dia 06/06/2024, no Auditório da Procuradoria Geral do Estado (PGE).

O Evento contou com a presença de Conselheiros e a Secretária Executiva do COMDEPIG, com ida ao Auditório da Procuradoria Geral do Estado (PGE), feita com apoio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos. Vide ATA COMDEPIG Nº 06.

Continuar mantendo a participação assídua dos convites enviados ao COMDEPIG.

Reunião Ordinária - 07/06/2024.

Realizada de forma presencial na Sede da Casa dos Conselhos, às 09 hs, com a Pauta do Evento de 13 de Junho para ajuste dos detalhes e assuntos gerais. Reunião presencial com a aprovação de pautas administrativas e organizacionais para a realização do Evento de 13 de Junho. Vide ATA COMDEPIG Nº 06

Realizar este mesmo evento em praça pública, para garantir que um público maior possa ser conscientizado da importância da data "15 de J unho".

Reunião Extraordinária - 13/06/2024

Realização do Evento Junho Violeta em alusão ao dia 15 de Junho "Dia Mundial de Conscientização da Violência Contra a Pessoa Idosa.

Realizado pelo COMDEPIG, em parceria com a SMASDH, no espaço cedido pela Igreja Metodista de Guapimirim, com a presença de 94 participantes, com coffe-break, danças e palestras, tudo voltado em prol da Pessoa Idosa na sua garantia de Direitos. Vide ATA COMDEPIG Nº 07.

Manter o formato presencial para discussão de pautas importantes.

Reunião Ordinária - 28/06/2024.

Realizada de forma presencial na Sede da Casa dos Conselhos, às 09 hs, com as Pautas: Aprovação das ATAS COMDEPIG Nº 03, 04, 05 e 06, e o Declínio da Instituição Sociedade da Mulher Guerreira.

Reunião realizada com a participação do colegiado e deliberada conforme a pauta. Vide ATA COMDEPIG Nº 08.

Garantir a participação do COMDEPIG nas capacitações ofertadas.

Participação no Lançamento da Cartilha "Guia para a Criação de Conselhos de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa e seus Fundos Especiais: Orientações legislações pertinentes e instruções técnicas", ofertada ao Colegiado pela SEIJES, CEDEPI e MPRJ, no dia 09/07/2024.

De forma externa, com a presença de Conselheiros e a Secretária Executiva do COMDEPIG, com ida ao Auditório do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro (MPRJ). Vide ATA COMDEPIG Nº 11.

Garantir a participação do COMDEPIG nas capacitações ofertadas, com o objetivo de fortalecer o Conselho e orientar o Município na formulação de políticas Públicas voltadas a população 60+.

Reunião Ordinária - 26/07/2024.

Realizada Reunião Descentralizada de forma presencial, feita na Fazenda Colomi, às 09 hs, com Confraternização Julina.

Reunião descentralizada do COMDEPIG na fazenda Colomi, situada na Estrada da caneca Fina, s/nº com a presença de 12 participantes, entre Conselheiros e Convidados com a realização de Confraternização Julina.

Vide ATA COMDEPIG Nº 09.

Manter o mesmo formato de Reunião Descentralizada, para proporcionando as Pessoas Idosas e convidados, momentos de descontração e reconhecimento do habitat local.



Participação do 1º Encontro de Orgulho, Apoio e | Evento com a participação do COMDEPIG. Inclusão LGBTTQIA+, promovido pelo Conselho Municipal da Juventude CMJG, realizado no dia 26/07/2024, na Casa dos Conselhos.

Considerar a continuidade do formato presencial, conforme a necessidade e demanda de pautas.

Aula Inaugural da 2ª Edição do Projeto Qualidade 2024, uma parceria da Secretaria de Estado Juventude e Intergeracional de Envelhecimento Saudável (Seijes), com a Universidade do Estado do Rio de Janeiro (Uerj), por meio do Núcleo do Envelhecimento Humano da Uerj.

Com o público alvo de profissionais de diversas áreas, o Evento foi realizado na Capela Ecumênica da UERJ, no 05/08/2024.

Garantir a participação do COMDEPIG em encontros.

Participação no Workshop do Projeto Qualidade - 2ª fase - ano 2024, a convite da Secretaria Intergeracional de Juventude e Envelhecimento Saudável (SEIJES) em parceria com a UERJ e o Núcleo do Envelhecimento Humano, no dia 10/08/2024.

Workshop de Boas Práticas em Saúde e Envelhecimento Saudável – voltado profissionais das diversas áreas, ministrado na Universidade Estácio de Sá em Teresópolis, situada a Rua Nilza Chiapetta Fadigas, nº 488 Várzea – Teresópolis – RJ.

Incluir o COMDEPIG em todos os eventos voltados as Políticas Públicas da Pessoa Idosa.

Reunião Extraordinária - 14/08/2024 - (on line).

Realizada online, às 09 hs, via Google Meet, para a discussão da aprovação das ATAS COMDEPIG nº 07, nº 08 e nº 09, Documentos enviados e recebidos. Alternância da Mesa Diretora, Aprovação de Edital (Vacância de Instituições) e Assuntos Gerais.

Reunião remota devido as circunstâncias da agenda acessibilidade. Vide ATA COMDEPIG Nº 10.

Dar continuidade participação na Workshop do Projeto Qualidade.

Projeto Qualidade - Participação da Capacitação de Gestão em Políticas Públicas para o Envelhecimento, voltado a Gestores municipais com formação de nível superior, que atuem na política da Pessoa Idosa, período de 15/08/2024 à 12/12/2024.

Acompanhado por uma Coordenadora Técnica em Políticas Públicas da Secretaria de Estado Intergeracional de Juventude Envelhecimento Saudável (SEIJES), que realiza articulações entre políticas públicas e ações da SEIJES com a aula ministrada pela UERJ.

Considerar a continuidade do formato online, conforme a necessidade e urgência das pautas.

Participação na Capacitação: "Fortalecimento dos Conselhos e Fundos da Pessoas Idosa: Desafios e Possibilidades, convite feito pela SEIJES, CEDEPI e MPRJ, dia 28/08/2024.

Capacitação realizada no Auditório DER, localizado a Avenida Presidente Vargas, nº 1100 - Centro - Rio de Janeiro

Continuar participando de todas as capacitações oferecidas ao COMDEPIG, ofertadas pela SEIJES e demais órgãos.



Reunião Ordinária - 30/08/2024.

Realizada de forma presencial na Sede da Casa dos Conselhos, às 09 hs, para a apreciação de repetição de algumas Pautas: Aprovação de Ata nº 10/2024, Documentos enviados e recebidos, Alternância da Mesa Diretora, Aprovação de Edital de Vacância, Assuntos Gerais.

Reunião presencial com a aprovação de pautas administrativas e organizacionais urgêntes. Vide ATA COMDEPIG Nº 11.

Manter o formato presencial para a apreciação e discussão de pautas importantes.

Entrega do Plano de Ação do COMDEPIG 2024, encaminhado a Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, no dia 04/09/2024.

Plano de Ação COMDEPIG 2024, encaminhado a SMASDH, através do Ofício COMDEPIG nº 226/2024.

Manter o formato de Relatório anual para apreciação e discussão de metas a serem realizadas pelo COMDEPIG ao longo do ano.

Deliberado EDITAL Nº 01 DE 04 DE SETEMNBRO DER 2024, para a convocação de Assembleia de Eleição para compor a vacância e cadastro de Instituições suplentes da Sociedade Civil.

Publicado no BIO o EDITAL Nº 01 DE 04 DE SETEMBRO DE 2024.

Deliberar novo Edital, para a, para a convocação de Assembleia de Eleição para compor a vacância e cadastro de Instituições suplentes da Sociedade Civil.

Reunião Ordinária - 27/09/2024.

Realizada de forma presencial na Sede da Casa dos Conselhos, às 09 hs, com a discussão dos

Reunião presencial com a aprovação de pautas administrativas e organizacionais urgêntes. Vide ATA COMDEPIG Nº 12.

Continuar com reuniões presenciais para assuntos administrativos e operacionais.

assuntos: Documentos enviados e recebidos, Evento de Outubro, Assuntos Gerais. Presença das alunas do Curso de Cuidadores de Pessoas Idosas da FAETEC Guapimirim.

Reunião Ordinária - 25/10/2024.

Realização do Evento em alusão ao Dia da Pessoa Idosa e ao Outubro Rosa.

Realizado pelo COMDEPIG e CMDMG, em parceria com a SMASDH e PMG, no Auditório da Prefeitura de Guapimirim, tendo com público 143 participantes, tendo como seu principal objetivo promover os Direitos das Pessoas idosas no que tange envelhecimento saudável e a conscientização sobre a prevenção do Câncer de Mama. Vide ATA COMDEPIG Nº 13.

Manter o formato do evento, para que seja feito em praça pública, para atingir um público maior e manter os Direitos das Pessoas Idosas no que tange envelhecimento saudável e a conscientização sobre a prevenção do Câncer de Mama.

Reunião Extraordinária - 08/11/2024.

Realizada de forma presencial na Sede da Casa dos Conselhos, às 09 hs, com as seguintes Pautas: Reestruturação do Conselho, Alternância da Mesa Diretora, Conferência Municipal e Assuntos Gerais.

Reunião presencial para a apreciação de documentos e discussão de assuntos abortados em pautas. Vide ATA COMDEPIG Nº 14.

Continuar com reuniões presenciais para discussão de assuntos administrativos e operacionais.

Participação no G20 Social, - Brasil 2024, evento que permite a participação da população na definição de Políticas Públicas para o mundo, no dia 14/11/2024.	Os Conselhos COMDEPIG e CMJG, presentes do G20 Social, por sua vez o COMDEPIG participou do painel "Transição Demográfica: Envelhecimento Ativo e Saudável" realizado durante o G20 Social, no Praça Mauá RJ.	Garantir a participação do COMDEPIG em Eventos de suma importância para a obtenção de Políticas Públicas.
Participação na Solenidade de Encerramento do Projeto Qualidade – 2ª Edição – ano 2024, no dia 18/12/2024.	Solenidade de Encerramento, feita na Capela Ecumênica da Uerj – Campus Maracanã. Durante o evento foram apresentados o Manual de Boas Práticas e o Caderno de Notas.	Participar e se aprofundar em todas as capacitações oferecidas aos profissionais que atuam nas Políticas Públicas voltadas à Pessoa Idosa.
Serviços	Como foi feita	Como pretende fazer em 2025
Houveram 03 registros de Denúncias encaminhadas ao CREAS.	Denúncias colhidas e encaminhadas ao CREAS, através de Ofícios COMDEPIG.	Incentivar ao COMDEPIG a realizar atividades essências para garantir que se cumpra o papel de promoção dos Direitos, visando a redução de desigualdades e melhoria da qualidade de vida da população idosa do Município.
Denúncias	Como foi feita	Como pretende fazer em 2025
Houveram 03 registros de Denúncias encaminhadas ao CREAS.	Denúncias colhidas e encaminhadas ao CREAS, através de Ofícios COMDEPIG.	Estar sempre preparado para acolher denúncias sempre que forem solicitadas pela
		sociedade, buscando dar a devida atenção e encaminhamentos aos órgãos competentes.
Projeto	Como foi feita	sociedade, buscando dar a devida atenção e

Idosa no ano de 2025.

Participar da Conferência Estadual e Nacional de Defesa dos Direitos da Pessoa

Desafios:

O principal desafio de 2025 será a realização da Conferência Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa de Guapimirim, prevista para 27/03/2025, com o objetivo de discutir Políticas Públicas, promover a participação da sociedade e garantir os direitos das Pessoas Idosas no Município.

Combater o aumento de casos de violência física, psicológica, financeira e negligência contra Pessoas Idosas, criando campanhas de conscientização, fortalecendo a rede de apoio e promovendo denúncia de abusos.

Melhorar a infraestrutura urbana para garantir maior acessibilidade e segurança para a população Idosa em Guapimirim, adaptando calçadas, transporte público e espaços públicos para garantir a mobilidade e autonomia das Pessoas Idosas.

Garantir que as Pessoas Idosas tenham acesso a serviços de saúde adequados, especialmente em relação a doenças crônicas e cuidados específicos para essa faixa etária, expandindo serviços de saúde especializados, como geriatria, fisioterapia e saúde mental.

Enfrentar o isolamento social, que afeta negativamente a saúde física e mental das Pessoas Idosas, criando programas de inclusão social, expandindo os Centros de Convivência e atividades culturais, que promovam interação entre Pessoas Idosas e a comunidade.

Oferecer condições adequadas de moradia para Pessoas Idosas, especialmente aqueles em situação de vulnerabilidade social, criando Políticas Públicas que garantam moradia segura, adaptada e acessível para Pessoas Idosas.

Integrar serviços públicos e privados que atendem as Pessoas Idosas, para garantir a efetividade dos direitos e proteção social, estabelecendo uma rede interinstitucional de apoio, incluindo saúde, segurança e assistência social.

Incentivar a participação das Pessoas Idosas nas decisões políticas e sociais que impactam suas vidas, criando canais de comunicação e participação, como fóruns e grupos de discussão, para que as Pessoas Idosas possam influenciar nas Políticas Públicas locais.

Garantir que as Pessoas Idosas e a população em geral estejam cientes dos direitos legais e como acessá-los, promover campanhas de educação sobre a legislação relacionada aos direitos das Pessoas Idosas e fornecer suporte jurídico.

Vale lembrar que todos os desafios propostos exigem um esforço coordenado entre o Poder Público, a Sociedade Civil e as próprias Pessoas Idosas, com o objetivo de construir uma Cidade mais justa, acessível e respeitosa para população Idosa.

Marlene Maria Rodrigues Presidente COMDEPIG

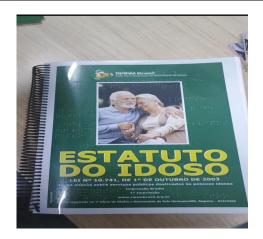
Clícia Ferreira de Melo Secretária Executiva COMDEPIG



Fotos:











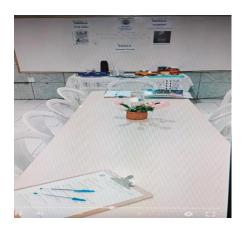




























Clícia Ferreira de Melo Secretária Executiva COMDEPIG

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE GUAPIMIRIM - COMDEPIG Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SMASDH GESTÃO 2024

> Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa de Guapimirim – COMDEPIG Casa dos Conselhos – Telefone: 2020-8364 Rua Francisco Fagundes Cardoso, n°138 - Bananal - Guapimirim - RJ cmig@guapimirim.rj.gov.br







2025 BOLETIM INFORMA OFICIAL DO

www.guapimirim.rj.gov.br

BOLETIM
INFORMATIVO
OFICIAL DO
MUNICÍPIO DE
GUAPIMIRIM